

LEI Nº 0.227, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1955

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

8.02.3	Impressos, livros e material de expediente	Cr\$ 20.000,00
8.11.0	Percentagem pela arrecadação geral	5.000,00
8.61.3	Para o serviço de transportes	5.000,00
8.61.4	Conservação de Veículos	50.000,00
8.63.2	Para o serviço de eletricidade	25.000,00
8.63.4	Para o serviço de eletricidade	5.000,00
8.82.3	Combustíveis e lubrificantes	30.000,00
8.87.4	Para conservação e próprios municipais	12.000,00
8.89.3	Para o serviço de matadouros	2.000,00
8.93.0	Adicionais a funcionários chefes de família	13.000,00
8.99.4	Honorários, custas e outras despesas judiciais	10.000,00
8.99.4	Despesas Imprevistas	50.000,00
8.99.4	Aluguel de prédios	2.000,00
8.04.4	Serviço Postal	200,00
8.04.4	Serviço Telegráfico	800,00
8.85.4	Para o Serviço de Limpeza Pública	5.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 04 de novembro de 1955

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO